

## **SÃO PAULO ESCOLA DE DANÇA “ISMAEL IVO”**

### **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR DO CURSO DE EXTENSÃO**

**“CORPO, MEMÓRIA E ANCESTRALIDADE: artes coreográficas e o corpo que dança”**

**Período de inscrição:** de 11/02/2022 até 21/02/2022

**Divulgação dos profissionais selecionados para entrevista:** 28/02/2022

**Divulgação do resultado final:** 11/03/2022

A Associação Pró-Dança – APD, associação de direito privado qualificada como Organização Social de Cultura nos termos da Lei Complementar Estadual 846/1998, torna público a abertura de inscrições para contratação de 04 (quatro) profissionais para ministrar o curso de extensão oferecido pela São Paulo Escola de Dança “Ismael Ivo”, equipamento cultural criado pelo Decreto nº. 66.412/2021 e gerido pela APD no âmbito do Contrato de Gestão nº. 05/2021.

#### **1. Objeto**

- 1.1. O processo seletivo tem por objeto a seleção de **04 (quatro) profissionais** para ministrar aulas de memória, corpo e ancestralidade na dança a serem oferecidas no âmbito de curso de extensão **“CORPO, MEMÓRIA E ANCESTRALIDADE: artes coreográficas e o corpo que dança”** promovido pela São Paulo Escola de Dança “Ismael Ivo”.
- 1.2. Este processo é regido pelo “Regulamento para Seleção e Contratação de Obras e Serviços, Compras e Alienações” da APD, disponível no site [www.spcd.com.br](http://www.spcd.com.br) e publicado no Diário Oficial do Estado de 25/10/2019.

#### **2. Sobre o curso**

- 2.1. O curso será teórico prático, ministrado de forma presencial com total de vagas selecionadas para 30 alunos.
- 2.2. O perfil de candidato desejado para a vaga é de profissional formado(a), professor(a) da arte e cultura, com ênfase no campo da dança e artes do espetáculo, com formação consolidada, a partir de conhecimento adquirido em circuitos formais ou informais da arte, educação e cultura, capaz de organizar, produzir e difundir conhecimentos práticos-teóricos do campo da memória, corpo e ancestralidade, também em abordagens de danças e/ou performances de culturas e expressões , tais como culturas negras, indígenas, LGBTQA+ ou a elas fronteiriças, tendo tido experiência como professor(a), formador(a), educador(a), sendo especialmente desejável seu exercício com a investigação prática e/ou teórica dos temas que abordará.
- 2.2.1. A falta de titulação em escolas técnicas, graduação (bacharelado e/ou licenciatura), especialização no campo ou em áreas afins não será eliminatória, sendo que, em paralelo a estes títulos, caso o(a) candidato(a) os apresente, será também levada em consideração a experiência comprovada do(a) profissional para a atividade.

- 2.3. O profissional selecionado terá como atividade ministrar as aulas do curso, devendo, a partir de suas especificidades e experiências profissionais, organizar, apresentar, avaliar, discutir e dar acesso a conteúdo e materiais escritos, fotográficos, videográficos, registros de mídias digitais e demonstrações de natureza prática (online), entre outros, a alunos selecionados para o componente Extensão/São Paulo Escola de Dança “Ismael Ivo”.
- 2.4. O escopo teórico do curso será os estudos práticos-teóricos do campo da memória, corpo e ancestralidade, a cargo de quatro professores/as, contando-se com abordagens de danças e/ou performances de culturas e expressões, tais como culturas negras, indígenas, LGBTQA+ ou a elas fronteiriças.
- 2.5. A carga horária total do curso será de 64 (sessenta e quatro) horas divididas em 08 (oito) encontros de 08 (oito) horas cada, de modo que serão contratados 04 (quatro) profissionais distintos para ministrar 02 (dois) encontros cada.
- 2.6. A carga horária de cada profissional contratado será de:

2 (dois) encontros;

Modalidade: Presencial;

Local: Sede da Associação Pró-Dança, localizada na Oficina Cultural Oswald de Andrade, com endereço na Rua Três Rios, 363, 1º andar, Bom Retiro, São Paulo/SP, CEP 01123-001;

Jornada: 08 (oito) horas, aos sábados;

Horário: 09h – 13h / 15h – 19h;

Período: 26 de março de 2022 a 28 de maio de 2022;

Carga horária: 16 (dezesseis) horas.

- 2.7. O curso será coordenado pela Profa. Dra. Cássia Navas Alves de Castro, Coordenadora do Eixo de Extensão Cultural da São Paulo Escola de Dança “Ismael Ivo”.

### **3. Do regime de contratação**

- 3.1. O regime de contratação será a prestação de serviços de acordo com o regime civil (arts. 593 a 609 do Código Civil), não se aplicando as disposições da Consolidações das Leis do Trabalho - CLT. Portanto, não haverá relação de emprego decorrente desta contratação, ou o pagamento de quaisquer outras vantagens ou benefícios além daqueles especificados neste instrumento.
- 3.2. Os serviços deverão ser prestados de forma personalíssima por profissional indicado pela proponente (art. 129, Lei 11.196/05).
- 3.3. A remuneração global, fixa e irreajustável para a prestação dos serviços será de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais) para cada profissional.
- 3.4. O valor indicado no item 3.3 considera todos os custos diretos e indiretos, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, taxas, contribuições parafiscais, materiais, equipamentos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto dos serviços, os quais serão de exclusiva responsabilidade do proponente vencedor.

### **4. Condições de Participação**

- 4.1. Podem participar pessoas jurídicas com objeto social compatível com o objeto desta seleção e que atendam às condições estipuladas neste instrumento convocatório.
- 4.2. A participação importa ciência e concordância quanto às condições e especificações do processo de seleção.
- 4.3. Não podem participar:
  - a. aqueles declarados inidôneos para participar de seleções ou contratar com a APD ou com qualquer ente ou órgão público;
  - b. aqueles que tenham demonstrado incapacidade administrativa, financeira ou técnica ou má conduta ética na execução de contrato com a APD ou a qualquer tempo;
  - c. aqueles que estejam em processo de falência, em dissolução ou em liquidação;
  - d. conselheiros, diretores e empregados da APD, assim como a pessoa jurídica da qual façam parte como sócio ou acionista com mais de 10% (dez por cento) do capital social votante ou controlador, administrador, responsável técnico ou subcontratado, salvo em favor da Associação a título gratuito;

## 5. Documentação exigida

- 5.1. Os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos em cópia simples, por meio impresso ou digitalizado:

### 5.1.1. Habilidade jurídica:

- a. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado, em vigor e registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus diretores e/ou administradores, nos casos em que estes não constem do ato constitutivo;
- b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c. comprovação de que o profissional indicado pertence ao seu quadro societário, ao quadro de empregados ou é representado pela pessoa jurídica interessada, mediante apresentação de contrato social, registro em carteira profissional ou declaração firmada pelo representante da proponente.

### 5.1.2. Regularidade fiscal de pessoa jurídica:

- a. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, da sede ou domicílio do proponente, compatível com o objeto dos Serviços;
- b. Prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal, por meio das seguintes certidões:
  - i. Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - ii. Certidão de quitação de tributos estaduais (ou certidão de não contribuinte, se for o caso), expedida pelo órgão competente do governo estadual da sede ou domicílio do proponente;
  - iii. Certidão de quitação de tributos municipais, expedida pelo órgão competente da prefeitura municipal da sede ou domicílio do proponente;

- c. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.1.3. Documentos do profissional indicado:

- a. Cédula de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b. Comprovante de residência;
- c. Currículo completo e atualizado;
- d. Referência de atuação profissional;
- e. Proposta apresentada pelo proponente (10 linhas) em torno do curso (conteúdo e metodologia), levando-se em consideração o formato do mesmo em modo presencial.

5.2. A ausência ou apresentação incompleta, incorreta, com rasuras ou com a validade expirada, de quaisquer documentos acarretará a inabilitação da proponente. Ao examinar as propostas e/ou a documentação, a APD poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer momento do Processo de Seleção, solicitar esclarecimentos e documentos aos proponentes.

## 6. Inscrições

- 5.1. As inscrições para o Processo de Seleção deverão ser realizadas juntamente com os documentos para o e-mail: [compras@spcd.com.br](mailto:compras@spcd.com.br).
- 5.2. O prazo para inscrição encerra-se, impreterivelmente, às 23h59min (horário de Brasília) do dia 21 de fevereiro de 2022.

## 7. Processamento da seleção

- 7.1. A seleção será constituída de duas etapas:

Etapa 1: Análise de CV do/a prestador/a de serviço vinculado à PJ, atestados que a proponente julgar pertinentes para comprovação de competência para a atividade pleiteada e proposta em torno do curso (conteúdo e metodologia), levando-se em consideração o formato do mesmo. A lista das proponentes selecionadas na “Etapa 1” será divulgada em 28 de março, juntamente com a convocação das entrevistas previstas na “Etapa 2”;

Etapa 2: Entrevista, em formato online com duração máxima de 20 minutos, em horário a ser agendado nos dias 02, 03, 04, 07, 08 e 09 de março.

- 7.2. Do resultado da seleção, incluindo habilitação e julgamento, não caberá recurso.
- 7.3. Classificados os melhores perfis a partir da experiência apresentada no CV em relação ao descrito no item 2.2 deste edital, dos atestados apresentados pelo(a) proponente em relação à trajetória profissional do prestador de serviço, da coesão, clareza e concisão da proposta em torno dos conteúdos e metodologias do curso e de uma maior precisão em relação às informações dos documentos analisados durante a entrevista, a documentação

de habilitação da primeira classificada será examinada pela APD e, caso não existam irregularidades, tal proponente será declarado vencedor. Caso a referida documentação não atenda às exigências deste processo de seleção, a APD passará à análise da documentação de habilitação da segunda classificada, e assim sucessivamente, seguindo-se a ordem de classificação.

- 7.4. Na hipótese de a vencedora recusar-se a assinar o contrato, bem como não prestar os serviços nos prazos e condições estabelecidos, a APD poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou revogar esta seleção caso não seja possível um acordo com as referidas remanescentes ou ainda por interesse da APD.

## **8. Contrato**

- 8.1. O Contrato a ser firmado terá vigência pelo prazo de execução dos serviços, conforme cronograma apresentado pelo proponente e acordado com a APD.
- 8.2. De acordo com a conveniência e/ou a necessidade da APD, os serviços contratados poderão ser acrescidos ou suprimidos em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, ficando a contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições inicialmente vigentes, os respectivos acréscimos ou supressões.

## **9. Disposições gerais**

- 9.1. Dada a recente criação da São Paulo Escola de Dança “Ismael Ivo” e da recente celebração do contrato de gestão, as informações dos processos de seleção, inclusive suas decisões, serão publicadas no site da São Paulo Companhia de Dança ([www.spcd.com.br](http://www.spcd.com.br)), na aba “Pró-Dança”.
- 9.2. Considerando a intenção de conferir diversidade de perspectivas pedagógicas à São Paulo Escola de Dança “Ismael Ivo”, a APD procurará contratar profissionais distintos para cada um dos cursos de extensão a serem realizados no primeiro semestre de 2022, sendo facultada a livre inscrição de interessados para todos os processos de seleção promovidos.
- 9.3. A APD poderá cancelar este Processo de Seleção, a qualquer tempo e em qualquer fase do certame, bem como optar pela contratação de apenas parte do objeto desta seleção, assim como recusar a participação ou a contratação de proponente que tenha demonstrado incapacidade administrativa, financeira ou técnica ou má conduta ética na execução de contrato anterior firmado com a APD, no transcorrer do presente Processo de Seleção, ou a qualquer tempo, sem que tais atos impliquem direito de reclamação, indenização ou reembolso de quem se entender prejudicado.
- 9.4. Esclarecimentos acerca desta seleção poderão ser solicitados por escrito, via e-mail, em até 02 (dois) dias úteis antes da data de entrega das propostas, fazendo constar todos os dados do proponente, sendo as respostas divulgadas no site da SPCD.

São Paulo, 11 de fevereiro de 2022.